



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE ATOS DE PESSOAL E RPPS
Telefones: (65) 3613-7623 / 2943 / 7126

PROCESSO:	218200-2014
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	RONALDO ROSA TAVEIRA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	CARLINA NOGUEIRA RIBEIRO
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE LIMA
EQUIPE TÉCNICA:	ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
NÚMERO DA O.S.	1348/2018

APLIC/ControlP



SUMÁRIO

1. Introdução.....	2
2. Análise de Defesa.....	2
3. Conclusão.....	2



1. Introdução

Senhor Secretário,

Vêm-nos, o presente feito, para análise da manifestação prestada pelo Sr. Gestor do MATO GROSSO PREVIDENCIA, quanto ao achado apontado no Relatório Técnico Preliminar dessa Douta SECEX de Atos e RPPS de Pessoal.

2. Análise de Defesa

1.1) Apresentar mais 1 documento para comprovar a dependência econômica.

RESPOSTA DO GESTOR: O Gestor apresentou o cópia do Documento de Identidade do Falecido Sr. JUSIMAR LOJOR NOGUEIRA, a qual mostra que o mesmo é filho da Sra. CARLINA NOGUEIRA MENDES, para comprovar a sua dependência econômica. Todavia, tal documento não imprime convicção suficiente de dependência econômica havido com o servidor falecido.

Verifica-se, pois, que a interessada não logrou êxito em comprovar satisfatoriamente o seu vínculo (dependência econômica) com o servidor falecido, vez que não apresentou a quantidade mínima de documentos exigidos pelo Decreto 3.048/99.

ANÁLISE DA DEFESA: MANTÉM-SE A IMPROPRIEDADE.

1) IRREGULARIDADES:

Solicitamos que seja comprovada a dependência econômica do falecido, conforme exigência do Decreto 3.048/99.

Apresentar mais 1 documento para comprovar a dependência econômica. LB15.

Dispositivo Normativo:

Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Apresentar mais 1 documento para comprovar a dependência econômica. - LB15*

3. Conclusão



Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação à/ao RONALDO ROSA TAVEIRA ,para em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, a fim de que possa prestar esclarecimentos, sob pena de ser denegado o registro, acerca do seguinte achado:

RONALDO ROSA TAVEIRA - GESTOR / Período: 18/05/2015 a 31/12/2018

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) *Apresentar mais 1 documento para comprovar a dependência econômica.* - Tópico - 2. *Análise de Defesa*

Em Cuiabá-MT, 23 de Fevereiro de 2018.

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA